



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE

**APROVADO**  
1º Turno de Discussão  
25/04/2019  
Valdemar Gomes Alves  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 05/2019  
15 DE ABRIL DE 2019

**APROVADO**  
2º Turno de Discussão  
25/04/2019  
Valdemar Gomes Alves  
Presidente

*“Altera a Lei Complementar nº 783/2013 e a Tabela de Cargos constantes do Anexo II e dá outras providências”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Carira aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Determina a fusão das Gerências constantes da Divisão da Vigilância em Saúde (DIVIS), mencionadas no art. 58, inciso III, alíneas “a” e b” da Lei Complementar nº 783/2013, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos em Comissão e Função Gratificada do Município de Carira/SE, passando a contar com a seguinte redação:

*Art. 58. São Unidades Administrativas da SEMSAU:  
(...)*

*III. Divisão da Vigilância em Saúde – DIVIS*

*a) Gerência da Vigilância Epidemiológica e Sanitária (GEVESA)*

*b) REVOGADO*

*(...)*

**Art. 2º.** Determina a fusão das Subseções I e II, inseridos os artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº 783/2013, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos em Comissão e Função Gratificada do Município de Carira/SE, passando a contar com a seguinte redação:

#### **Subseção I**

**Art. 68.** *À Gerência da Vigilância Epidemiológica e Sanitária, incumbe promover a organização, coordenação, execução e acompanhamento de atividades de prevenção, controle de endemias, manutenção dos indicadores, conforme pactuado no PAVS – Pacto de Atenção à Vigilância em saúde, bem como controle de qualidade sanitária, produtos e alimentos de interesse da saúde pública; executar outras atividades correlatas no âmbito das responsabilidades atribuídas à DIVIS que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.*

#### **Subseção II**

**Art. 69.** REVOGADO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE

**Art. 3º.** Altera a Tabela dos Cargos Comissionados, constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 783/2013, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos em Comissão e Função Gratificada do Município de Carira/SE, passando a contar com a seguinte redação:

**ANEXO II**  
**Cargos em Comissão no Poder Executivo de Carira**

Cargo	Código	Quantidade	Lotações	Remunerações
Gerente de Vigilância Epidemiológica e Sanitária	CC 03.03.02.09	1	SEMSAU/DIVIS/GEVESA	1.400,00

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes e adequações que se mostrarem necessárias.

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carira/SE, em 15 de abril de 2019.

  
**ARODOALDO CHAGAS**  
*Prefeito do Município de Carira/SE*